

Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.035,16 (treze mil, trinta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.816,92
Aulas Suplementares - 60h	1.445,08
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor de Escola (GD-2) - 10%	70,57
Gratificação de Magistério - VPNI	281,36
Gratificação Progressiva - 50%	2.408,46
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.012,77
Total de Proventos	13.035,16

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/3/2020, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 414 de 7/2/2020;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249556

PORTARIA RET AP Nº 2.577 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO TC/009487/2022; PROCESSO Nº 2025/3291282 (PAE).

Considerando a publicação da Lei nº 9.322/2021, com efeitos retroativos a 01/10/2021, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do Estado do Pará, acrescenta o art. 32-A à Lei nº 7.442/2010, altera a Lei nº 8.030/2014 e revoga dispositivos da Lei nº 5.351/1986, e da Lei nº 7.442/2010;

Considerando a publicação da Lei nº 10.455/2024, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores civis e militares, ativos, inativos e pensionistas, integrantes da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Poder Executivo Estadual, bem como sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério da rede pública de ensino do Estado do Pará;

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202504950/SEGETPL-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1.402, de 27/7/2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 9/1/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar e atualizar a Portaria AP nº 1.402, de 27/7/2021, que aposentou LUCILEA ALVES MAIA, mat. nº 595900/1, na função de Professor Classe Especial, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de modo a alterar a parcela denominada Gratificação de Magistério - VPNI, e ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.865,02 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.769,12
Aulas Suplementares - 98,30h	2.344,02
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária (FG-3) - 50%	73,03
Gratificação de Magistério - VPNI	319,60
Gratificação Progressiva - 50%	2.384,56
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	3.974,69
Total de Proventos	13.865,02

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 1/8/2021, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1.402 de 27/2/2021;
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249560

OUTRAS MATÉRIAS**Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA REV Nº 2594 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO - PROCESSO Nº 2025/0059027 - PJM.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

Considerando a decisão proferida nos autos do processo nº 0852036-57.2021.8.14.0301, em trâmite na 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, a qual julgou procedente os pedidos da inicial e determinou a manutenção da autora no serviço ativo da polícia militar além dos 25 (vinte e cinco) anos previstos na Lei nº 8.230/2015, aplicando ao caso o disposto no art. 103, I da Lei nº 5.251/85, permitindo que a requerente prossiga na carreira militar até atingir a idade limite do posto/graduação. I - Tornar sem efeito a Portaria de Reserva Remunerada "ex officio" nº 3.468, de 14 de julho de 2022.

II - Reincluir ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará a SEGUNDO-SARGENTO PM RG 25671 ALESSANDRA COSTA MACEDO, mat. nº 5730414/1, com fundamento na decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0852036-57.2021.8.14.0301.

III- Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 19/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1249568

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA****PORTARIA****PORTARIA Nº 2516/2025-SEFA.DAD, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores BRENDA MONTEIRO BATALLA, matrícula 51855666-2, Técnico em Gestão de Obras Públicas e ALEXANDRE SALOMÃO BARILE SOBRAL JUNIOR, matrícula 5976425-1, Gerente Fazendário, ambos lotados na Célula de Gestão de Recursos e Materiais - CGRM, para atuarem, respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto no CONTRATO Nº 052/2025/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa LOWELL LTDA, de CNPJ nº 33.622.819/0001-40, que tem como objeto a Reforma geral da unidade fazendária CECOMT Itinga no Município de Dom Eliseu, Rodovia BR 010, km 1481.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

ANIDIO MOUTINHO

Diretor de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 1249391

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 495/2025-SEFA. GS, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 138, parágrafo único, V, da Constituição Estadual e o inciso VII do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico-PAEE-2025/2855751;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I da Lei nº 9.567, de 2 de maio de 2022, que estabelece, no Plano de Cargos e Salários da Secretaria de Estado da Fazenda a Progressão Funcional dos servidores do Quadro de Carreiras do Órgão,

CONSIDERANDO, ainda, a Nota Técnica daSAPOR/DPO/CMAO/SEPLAD e os Pareceres nº 000133/2025/CONJUR/SEFA e 424/2025/CJUR/SEPLAD, deferindo a efetivação do ato administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, com fundamento no disposto na Lei nº 9.567/22, por terem cumprido os requisitos exigidos para a evolução na carreira.

Art. 2º A progressão de que trata esta Portaria consistirá na movimentação do servidor para a referência imediatamente superior dentro da respectiva classe do cargo efetivo que ocupa, com efeitos financeiros a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda